



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre fornecimento gratuito de água potável em eventos públicos e privados de grande porte, bem como a vedação à proibição do porte de garrafas próprias e individuais de água em eventos que ocorram no Município de Engenheiro Paulo de Frontin.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º. É obrigatório o fornecimento gratuito de água potável filtrada ou mineral em todos os eventos públicos e privados realizados no Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 2º. As entidades organizadoras dos eventos deverão garantir que os pontos de distribuição gratuita de água potável estejam dispostos em locais estratégicos e de fácil acesso ao público, em quantidade suficiente para atender à demanda.

Art. 3º. É vedada a proibição do porte de garrafas de água próprias e individuais pelos participantes de eventos. A organização do evento poderá estabelecer critérios para os materiais de composição dos recipientes, desde que garantam a segurança e a higiene.

Art. 4º. Os organizadores dos eventos deverão afixar placas de sinalização indicando os locais de distribuição gratuita de água potável.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, será responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei e bem como as penalidades a serem aplicadas aos infratores

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 24 de janeiro de 2025.

Gabriel da Silva Lourenço
GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador Autor

**Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin**

Protocolo nº 2142 de 24 / 01 / 2025
Livro nº 04 Fls 88/89
Ass. *[assinatura]*



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei que dispõe sobre fornecimento gratuito de água potável em eventos públicos e privados de grande porte, bem como a vedação à proibição do porte de garrafas próprias e individuais de água em eventos que ocorram no Município de Engenheiro Paulo de Frontin.**

A garantia do acesso à água potável é um direito fundamental e um aspecto essencial para a promoção da saúde e do bem-estar da população. A tragédia ocorrida no Rio de Janeiro, com a morte da jovem Ana Clara Benevides, de 23 anos, evidenciou a necessidade urgente de medidas que assegurem a hidratação adequada dos participantes de grandes eventos.

Em nosso município, que sedia diversos eventos de grande porte, é fundamental garantir que todos os cidadãos tenham acesso à água potável, especialmente em condições de calor intenso ou durante longas jornadas. A aprovação deste projeto de lei demonstra nosso compromisso com a saúde pública e com a qualidade de vida de nossos munícipes.

Ao garantir o fornecimento gratuito de água potável e permitir que os participantes levem suas próprias garrafas, estamos:

- **Protegendo a saúde:** Evitando casos de desidratação e outras doenças relacionadas à falta de água.
- **Promovendo a igualdade:** Assegurando o acesso à água para todos, independentemente de sua condição socioeconômica.
- **Incentivando a sustentabilidade:** Estimulando o uso de copos reutilizáveis e a coleta seletiva de resíduos.
- **Fortalecendo a imagem do município:** Demonstrando nosso compromisso com a saúde pública e o bem-estar da população.

A aprovação deste projeto de lei representa um passo importante para tornar Engenheiro Paulo de Frontin um município mais saudável e sustentável.

A urgência na implementação desta legislação ganha maior significância diante da emergência climática que assola o planeta. As drásticas alterações nas temperaturas impõem a necessidade de medidas preventivas, evitando tragédias como as ocorridas na cidade do Rio de Janeiro, tornando, portanto, estar suscetível a situações críticas, tornando crucial a aprovação e efetivação do presente projeto de lei.

Diante do exposto, considerando a importância vital da garantia de acesso à água potável em grandes eventos, aliada à responsabilidade dos organizadores, ao exemplo prático bem-sucedido em Engenheiro Paulo de Frontin e à urgência diante da emergência climática, insta-se a aprovação deste projeto de lei como medida imperativa para a preservação da saúde pública e o resguardo da segurança do público em eventos de larga escala.

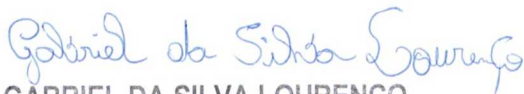
Conto com o apoio de todos os vereadores para que possamos tornar Engenheiro Paulo de Frontin uma referência na preservação e divulgação da capoeira."

Para tanto, peço o auxílio dos colegas vereadores para que possamos aprovar este projeto, propiciando uma melhor qualidade de vida ao nosso povo.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 24 de janeiro de 2025.


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador